

AO NOBRE JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA – ESTADO DE SANTA CATARINA

Recuperação Judicial nº 0002152-67.1999.8.24.0016

Requerente: MACRO TRATOR LTDA

**MACRO TRATOR LTDA**, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador *in fine* assinado, em atenção a sentença de evento nº 659, expor e requerer o que segue:

Da análise da sentença de evento nº 659, verifica-se que foi determinado que o falido apresente, em 15 (dias), as declarações constantes do art. 104, da Lei 11.101/05 por escrito, observado o art. 171 da mesma lei. No mesmo prazo, deve declarar seus bens e comparecer em cartório para assinatura do termo de comparecimento.

Nesse sentido, pugna-se pela juntada da declaração e os documentos que a requerente possui (anexos).

Requer por fim, que todas as intimações sejam, também, publicadas em nome de **IVANA OLESKOVICZ PORTELA GONÇALVES - OAB/SC 18.872**, com escritório situado na Rua Felipe Schmidt n. 709, 3º andar, na cidade de Joaçaba-SC, sob pena de nulidade, com fulcro no art. 272, § 5º, do CPC.



49 3521-0909 | 47 2122-7970

intimacoes@ssaa.adv.br

Rua Felipe Schmidt, 709, 3º piso, Centro – Joaçaba/SC

Av. C. Marcos Konder, 805, sala 607, Centro – Itajaí/SC



SANDRO SCHAUFFERT  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Joaçaba/SC, 04 de março de 2024.

**IVANA OLESKOVICZ PORTELA GONÇALVES**  
**OAB/SC 18.872**

AF



49 3521-0909 | 47 2122-7970  
intimacoes@ssaa.adv.br  
Rua Felipe Schmidt, 709, 3º piso, Centro – Joaçaba/SC  
Av. C. Marcos Konder, 805, sala 607, Centro – Itajaí/SC

## DECLARAÇÃO

**MACRO TRATOR LTDA**, fa da. inscrita no CNPJ nº 01.610.974/0001-50, por sua representante legal Janete de Lima, vem, através do presente, tomar ciência do contido no art. 104, da Lei 11.101/05, e prestar as seguintes declarações:

**a) causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores (art. 104, I, a):**

Não foi requerida pelos credores. No entanto, as causas estão descritas na petição inicial de evento nº 219.

**b) Sócios (art. 104, I, b):**

**JANETE DE LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 708.416.759-53, portadora do RG nº 12/R-2.232.508-SSP/SC, residente e domiciliada na rua Itatia Bortoli, nº 66, Bairro Vale Verde, Capinzal/ SC.

**JOSÉ PEDRO DA ROSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 033.479.049-23, portador do RG nº 26/R-4.052.370-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Ernesto Zortea, na cidade de Capinzal/SC.

**c) Contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios (art. 104, I, c):**

A empresa não tem contador há mais de 10 (dez) anos.

**d) Os mandatos que porventura tenha outorgado (art. 104, I, d):**

Os mandatos encontram-se anexos e já vencidos.

**e) Seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento (art. 104, I, e):**

A falida possui o seguinte bem móvel.

- REE/RONIMAR CE1R, placa: LZP1073. ano/modelo: 1998 (evento nº 638).

A sócia administradora Janete de Lima possui os seguintes bens:

- CHEV/TRACKER 1 A L1Z, placa: RLE5490. renavam: 01284876257, ano/modelo: 2022/2023.

- Um lote nº 2-A, da quadra 179, com área de 483,00m<sup>2</sup>, situado no lado par da rua Itália Bortoli, Capinzal/SC. Matrícula nº 10.657, do CRI, da Comarca de Capinzal.

O sócio José Pedro da Rosa possui o seguinte bem.

- Um lote nº 62, da quadra "E", do loteamento Verde Vale, com área de 360m<sup>2</sup>, com uma casa residencial em alvenaria, com 01 pavimento, tendo 69,80m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Ernesto Zortea, na cidade de Capinzal/SC. Matrícula nº 8.760, do CRI, da Comarca de Capinzal.

**f) Participação em outras sociedades (art. 104, I, f):**

A falida e seus sócios não têm participação em outras sociedades.

**g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu (art. 104, I, g):**

Não possui conta bancária e títulos em cobrança.

Processos em andamento.

a) Execução Fiscal, nº 5003896-14.2022.8.24.0016:

b) Execução Fiscal nº 5003793-96.2022.8.24.0016;

c) Execução de Título Extrajudicial nº 0000092-87.2000.8.24.0016.

**h) entrega de documentos ao administrador** (art. 104, II):

A falida não possui mais documentos da empresa, todos foram entregues ao antigo comissário Darci Moretto e, segundo informações colhidas nos autos, posteriormente, os documentos foram entregues ao Sr. Marcos Hachamann (evento nº 281 – MAND193-MAND195).

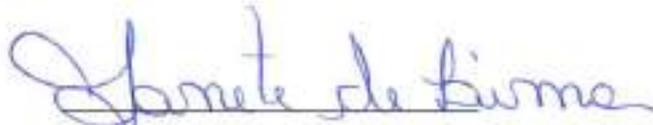
Ademais, os únicos documentos que a falida tem conhecimento são os que já se encontram juntados nos autos e os anexos.

A relação de credores encontra-se juntada no evento nº 701.

**i) Declaro ciência dos incisos III ao XII, do art. 104, da Lei 11.101/2005.**

Por fim, responsabilizo-me integralmente pela veracidade do teor desta declaração, sendo que por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Capinzal/SC, 05 de março de 2024.



**MACRO TRATOR LTDA**

**01.610.974/0001-50**

**MACRO TRATOR LTDA****CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, ITACIR MASSOCATO, brasileiro, solteiro, do comercio, CIC N.º 511.825.649-68, Cédula Identidade 11/R-1.510.592 - SSI - SC, residente e domiciliado à Rua Anibal Ferro, s/n, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina; e CLOVIS BERNARDONI, brasileiro, casado, do comercio, CIC N.º 009.823.429-34, Cédula de Identidade 10R/286.294 - SSI - SC, residente e domiciliado à Rua D. Maria Angélica Almeida, 77, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, têm, entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

- I -

**Denominação Social e Sede**

A sociedade girará sob a denominação social de " MACRO TRATOR LTDA ", terá sua sede social no Acesso Cidade Alta, No. 1.909, Bairro São Cristovão, município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

- II -

**Objetivos Sociais**

A sociedade tem por objetivo o comercio varejista de máquinas industriais em geral : máquinas, aparelhos, equipamentos e utensilios agrícolas; peças e acessórios em geral; comércio de veiculos novos e usados; oficina mecânica; serviços de reparação, manutenção e instalação de máquinas industriais, máquinas, motores e veiculos rodoviários; assistencia técnica em máquinas industriais; representações comerciais; transportes rodoviários de carga em geral; prestação de serviços de terraplenagem, destocamento, movimentação de terra e serviços na agricultura na construção de açudes para irrigação, curvas de nível e terraços, preparo da terra para aragem e gradeagem, e demais artigos inerentes do ramo.

- III -

**Capital Social, Integralização e Subscrição**

O capital social é de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais ), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas pelos sócios da seguinte forma:

ITACIR MASSOCATO.....	5.000	quotas no valor de R\$	5.000,00
CLOVIS BERNARDONI.....	5.000	quotas no valor de R\$	5.000,00
<hr/>			
Totalizando, .....	10.000	quotas no valor de R\$	10.000,00

Parágrafo único - As quotas do capital social, serão integralizadas, pelos socios, totalmente, neste ato, em moeda corrente nacional, proporcionalmente a cada socio.

- IV -

Início de Atividade e Prazo de Duração

A sociedade terá seu início de atividade no dia 02 de Janeiro de 1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

- V -

Gerência

A sociedade será administrada pelos sócios gerentes ITACIR MASSOCATO e CLOVIS BERNARDONI, os quais à representarão judicial e extra-judicialmente, podendo praticarem todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e consecuições dos fins sociais, assinar contratos de qualquer natureza e outros papéis que favoreçam ou obriguem a sociedade, nomear procuradores com todos os poderes da gerência ou parte deles, representar a sociedade junto a estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e de crédito, repartições públicas federais, estaduais, municipais ou outras instituições, e ainda, assinar contratos especiais de financiamentos junto a estabelecimentos financeiros, bancários e de crédito, exceto nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Para alienar, honerar bens sociais, assim como vender bens móveis e imóveis, outorgar procurações, se faz necessário as assinaturas dos dois socios gerentes.

Parágrafo Segundo - Fica vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou abonos e endossos de favor;

Parágrafo Terceiro - Os sócios gerentes representarão a sociedade em conjunto ou individualmente, obedecendo em todos os casos as disposições legais do contrato social.

- VI -

Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

- VII -

#### Pro-labore

Os sócios, pelos serviços prestados à sociedade, farão jus a retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valores serão combinados de comum acordo entre os sócios.

- VIII -

#### Mortis

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, a qual poderá continuar suas atividades com o sócio remanescente e o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um dentre os herdeiros, até a sua divisão, uma vez formada a partilha os herdeiros poderão participar da sociedade, ou serão pagos de seus haveres, em condições a serem combinadas de comum acordo entre eles e o sócio remanescente, se nenhum herdeiro participar da sociedade, prevalecerá a cláusula da Retirada de Sócios.

- IX -

#### Retirada de Sócio

Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade cedendo quotas a terceiros, somente o fará com o consentimento do sócio remanescente, não havendo esse consentimento dissolve-se a sociedade. Fica assegurado ao sócio remanescente o direito da continuação do negócio, constituindo para isto, uma nova Pessoa Jurídica.

- X -

#### Balancos, Distribuição de Lucros ou Prejuízos

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Geral e respectiva Demonstração da Conta de Resultados, apurando-se assim os Lucros ou Prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, dos lucros poderão ser constituídos os fundos permitidos por lei a critério dos sócios. Os prejuízos se houverem serão mantidos em conta especial para serem amortizados com lucros de exercícios futuros, não havendo esta possibilidade, serão suportados pelos sócios.

- XI -

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

- XII -

**Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja, sendo que, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas de acordo com as leis vigentes.

E, por estarem justos e acertados, em tudo quanto neste instrumento particular de contrato social foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em três exemplares de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo fazê-lo cumprir firme e valioso em todos os seus termos.

Capinzal SC, 18 de Dezembro de 1996

ITACIR MASSOCATO

CLOVIS BERNARDONI

**Testemunhas:**

Valcir Amélio Moretto  
CIC : 250.317.919-34

Amarildo Camaesola  
CIC : 551.615.379-49

Dr. Michele Cristiane Rossetto  
Advogada - OAB/SC 10.817

**MACRO TRATOR LTDA**

**CNPJ – 01.610.974/0001-50**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ITACIR MASSOCATO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, com CPF sob nº 511.825.649-68, Cédula de Identidade 11/R – 1.510.592 - SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Anibal Ferro, s/nº, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina e **CLOVIS BERNARDONI**, brasileiro, casado, comerciante, com CPF sob nº 009.823.429-34, Cédula de Identidade 10/R – 286.294 – SSI/SC, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Angélica Almeida, 77, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, únicos sócios da empresa **MACRO TRATOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.610.974/0001-50, com sede no Acesso Cidade Alta, 1.909, na cidade de Capinzal, no Estado de Santa Catarina, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em sessão de 23 de dezembro de 1996, sob nº 42202266316, resolvem alterar seu Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

**01 - INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS:**

Ingressam na sociedade como sócios-cotistas;

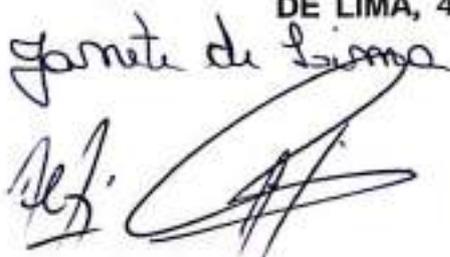
- a) **JOSE PEDRO DA ROSA**, brasileiro, solteiro, menor púbere, comerciante, com CPF nº 033.479.049-23, Cédula de Identidade 26R 4.062.370 – SSP/SC, residente e domiciliado na rua Itália Bortoli, s/nº, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato assistido pelo pai **ALTAIR JOSE DA ROSA**.
- b) **JANETE DE LIMA**, brasileira, solteira, comerciante, com CPF nº 708.416.759-53, Cédula de Identidade 12/R- 2.232.508 – SSP/SC, residente e domiciliada na rua Itália Bortoli, 110, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

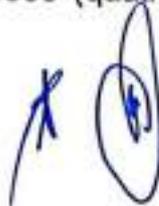
Os sócios-cotistas ingressantes declaram não estarem condenados em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**02 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

São realizadas as seguintes cessões e transferências de cotas:

- a) O sócio-cotista **ITACIR MASSOCATO**, detentor de 5.000 (cinco mil) cotas de capital da sociedade, cede e transfere ao sócio-cotista **JOSE PEDRO DA ROSA**, 400 (quatrocentas) cotas de seu capital, pelo valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e para a sócia-cotista **JANETE DE LIMA**, 4.600 (quatro mil e seiscentas) cotas de seu capital, pelo

*Janete de Lima*  








valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e retira-se da sociedade;

- b) O sócio-cotista **CLOVIS BERNARDONI**, detentor de 5.000 (cinco mil) cotas de capital da sociedade, cede e transfere para a sócia-cotista **JANETE DE LIMA** a totalidade de suas cotas, pelo valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais) e retira-se da sociedade.

O valor das cotas é pago, nesta data, em moeda corrente nacional, pelo que os cedentes dão plena, rasa e geral quitação.

### 03 - NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Face às cessões e transferências de cotas supra, o capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, passa a apresentar a seguinte distribuição entre os sócios-cotistas.

SÓCIOS	PART.	Nº COTAS	VALOR (R\$)
JOSE PEDRO DA ROSA	4,00%	400	400,00
JANETE DE LIMA	96,00%	9.600	9.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

### 04 - ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade passa a ser administrada pela sócia quotista **JANETE DE LIMA**, anteriormente qualificada, que terá a designação de **SÓCIA GERENTE**, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este contrato social.

### 05 - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face às alterações supra descritas e outras de ordem funcional e/ou redacional, deliberam os sócios-cotistas reformar e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas.

## CONTRATO SOCIAL

### MACRO TRATOR LTDA

#### 1 - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA 1ª:** **MACRO TRATOR LTDA.**, é uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

*Janete*  








**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro jurídico na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no Acesso Cidade Alta, 1.909, Bairro São Cristóvão, podendo estabelecer, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, postos de vendas e serviços e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**CLÁUSULA 3ª:** Constituem o objeto da sociedade, o comércio varejista de máquinas industriais em geral; máquinas, aparelhos, equipamentos e utensílios agrícolas; peças e acessórios em geral; comércio de veículos novos e usados; oficina mecânica; serviços de reparação, manutenção e instalação de máquinas industriais, máquinas, motores e veículos rodoviários; assistência técnica em máquinas industriais; representações comerciais; transportes rodoviários de carga em geral; prestação de serviços e terraplanagem, destocamento, movimentação de terra e serviços na agricultura na construção de açudes para irrigação, curvas de nível e terraços, preparo da terra para aragem e gradeagem, e demais inerentes do ramo.

## II - CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 4ª:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, assim distribuído entre os sócios-cotistas:

SÓCIOS	PART.	Nº COTAS	VALOR (R\$)
JOSE PEDRO DA ROSA	4,00%	400	400,00
JANETE DE LIMA	96,00%	9.600	9.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo 1º** - A totalidade do capital social pertencerá sempre a brasileiros, sendo as cotas indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título, cedidas ou transferidas a terceiros, sem prévia e expressa autorização dos demais sócios-cotistas, que terão prioridade para sua aquisição, sem igualdade de condições e preços.

**CLÁUSULA 5ª:** As deliberações sociais, ainda que importem em transformação do tipo societário; em cisão, em fusão ou em incorporação da sociedade; em incorporação, pela sociedade, de outras empresas e/ou de parcelas de seu patrimônio; em aumento de capital, com ou sem o ingresso de novos sócios-cotistas; em cessão ou transferência de cotas para outros sócios-cotistas ou para terceiros; em exclusão e/ou retirada de sócios-cotistas; em extinção e/ou dissolução da sociedade; em alteração do objeto social; em alteração do prazo de duração da sociedade; em alteração das pessoas a quem compete a administração da sociedade e em outros eventos que resultem em alteração do contrato social, poderão ser tomadas por sócios-cotistas que representam, no mínimo, 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social ficando estabelecido que a assinatura, nos correspondentes instrumentos de alteração

*Janete*  








contratual, de sócios-cotistas representando este limite mínimo, bastará para o seu arquivamento nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade dos sócios-cotistas é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância do total do capital social.

### III - ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 7ª:** A administração da sociedade compete a sócia-cotista **JANETE DE LIMA**, anteriormente qualificada, que terá a designação de **SÓCIA-GERENTE**, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este contrato social.

**Parágrafo 1º:** A Sócia-Gerente é dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão.

**Parágrafo 2º:** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**CLÁUSULA 8ª:** Compete a Sócia-Gerente, isoladamente, observadas as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e o normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 9ª:** A sociedade poderá, através de sua Sócia-Gerente e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em seu nome, cujos mandatos não poderão ultrapassar o ano civil, ressalvados os de natureza judicial.

**CLÁUSULA 10ª:** São competências exclusivas da Sócia-Gerente:

- 1) Estabelecer os critérios para o rateio da remuneração mensal do Sócio-Gerente, respeitando o montante global fixado pelos sócios-cotistas;
- 2) Definir o percentual do lucro do exercício a ser distribuído entre os sócios-cotistas e
- 3) Decidir sobre a instalação ou supressão de dependências da sociedade, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

### IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

*Janete*  








**CLÁUSULA 11ª:** O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras, exigidas por Lei.

**Parágrafo único:** As atividades da sociedade tiveram início em 02 de janeiro de 1997.

**CLÁUSULA 12ª:** Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

**Parágrafo Único:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores das contas de Lucros Acumulados, gerados em exercícios anteriores e de Reservas de Lucros, nesta ordem.

**CLÁUSULA 13ª:** O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Lucros Acumulados, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá, a critério de seus sócios, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços.

**CLÁUSULA 14ª:** O pagamento da distribuição dos lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

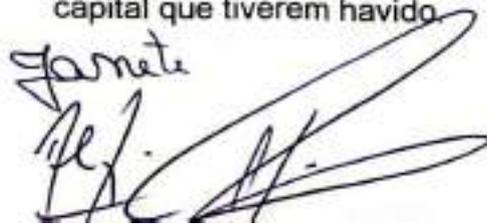
## V - DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 15ª:** O sócio-cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios-cotistas, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único:** Neste caso, o sócio-cotista que se retira terá direito a receber o valor patrimonial de suas cotas de capital, nas condições da cláusula seguinte.

**CLÁUSULA 16ª:** Em caso de falência, concordata, liquidação, falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios-cotistas, a sociedade não se dissolverá. O sócio-cotista remanescente procederá a um balanço geral extraordinário da sociedade no último dia do mês do evento e os haveres serão pagos ao sócio-cotista retirante, interdito ou inabilitado, ou aos herdeiros do sócio-cotista falecido, da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) em sessenta dias da data do balanço e os restantes 80% (oitenta por cento) em quatro parcelas mensais de igual valor.

**Parágrafo Único:** Os herdeiros dos sócios-cotistas falecidos poderão, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica, ingressar na sociedade, com os mesmos direitos e obrigações proporcionais ao número de cotas do capital que tiverem havido.

Jamete  







**CLÁUSULA 17ª:** Os sócios-cotistas declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto por Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

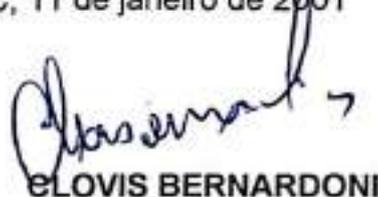
**CLÁUSULA 18ª:** Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

**CLÁUSULA 19ª:** Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.

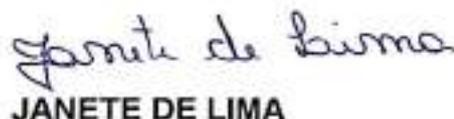
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Capinzal-SC, 11 de janeiro de 2001

  
ITACIR MASSOCATO

  
ELOVIS BERNARDONI

  
JOSE PEDRO DA ROSA

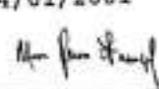
  
JANETE DE LIMA

  
ALTAIR JOSÉ DA ROSA  
Assistindo o filho Jose Pedro da Rosa

Testemunhas:

  
Dercy de Araújo  
Brasileiro, casado, contador,  
residente e domiciliada em Ouro-SC  
RG 11/R 1.882.902 SSP/SC  
CPF 564.376.259-53

  
Eliane Falchetti Bianchi  
Brasileira, casada, contadora,  
residente e domiciliada em Capinzal-SC  
RG 10/C- 2.419.146 SSP/SC  
CPF 789.460.429-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2001  
SOB O NÚMERO:  
20010117334  
Protocolo: 01/011733-4  
Empresa: 42 2 0226631 6  
  
MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETARIO GERAL

**2ª (Segunda) Alteração Contratual da  
Sociedade Limitada:**

**MACRO TRATOR LTDA**

**CNPJ-MF Nº 01.610.974/0001-50**

**NIRE Nº 42202266316**

**José Pedro da Rosa**, brasileiro, natural de Concórdia/SC, solteiro nascido em 26/06/1980, comerciante, portador do **RG nº 26/R-4.062.370-SESP/SC**, inscrito no **CPF-MF** sob o nº **033.479.049-23**, residente e domiciliado à Rua Itália Bortoli nº 84, Lot. Barriga Verde, Bairro São Cristóvão, em Capinzal/SC, CEP 89665-000; e **Janete de Lima**, brasileira, natural de Capinzal/SC, solteira nascida em 16/11/1968, comerciante, portadora do **RG nº 12/R-2.232.508-SSP/SC**, inscrita no **CPF-MF** sob o nº **708.416.759-53**, residente e domiciliada à Rua Itália Bortoli nº 84, Lot. Barriga Verde, Bairro São Cristóvão, em Capinzal/SC, CEP n. 89665-000, únicos sócios da empresa "**Macro Trator Ltda**", com sede no Acesso Cidade nº 1909, Bairro São Cristóvão, em Capinzal/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.610.974/0001-50, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - **JUCESC** - sob o nº **42202266316** em **23/12/96**, posteriormente alterado sob o nº **20010117334** em **24/01/2001**, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**A) MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA**

O endereço da sociedade que era no Acesso Cidade Alta nº 1909, Bairro São Cristóvão, em Capinzal/SC, passa ser a partir desta data à **Rua Itália Bortoli nº 84, Lot. Verde Vale, Bairro São Cristóvão, em Capinzal/SC, CEP 89665-000**

**B) ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE**

Deliberam os sócios que a cláusula 3ª do contrato social, que trata do objeto social da sociedade, passa vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 3ª - A sociedade terá por objeto social a exploração dos ramos de: a) construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais (CNAE Fiscal nº 3511-4/02); b) reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais (CNAE Fiscal nº 3511-4/03); c) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios (CNAE Fiscal nº 5161-6/00), d) serviços de manutenção de veículos pesados (CNAE Fiscal nº 5020-2/02); e) comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (CNAE Fiscal nº 5030-0/06); f) Representação comercial e agente do comércio de veículos automotores (CNAE Fiscal nº 5010-5/7); g) prestação de serviços mecanizados ligados a agricultura (CNAE nº Fiscal 0161-9/99); h) terraplenagem e outras movimentações de terra (CNAE Fiscal nº 4513-6/00)**".

**C) REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Face da alteração supra e outras de ordem funcional, principalmente pela necessidade de adequar o contrato social ao Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem reformular e consolidar o contrato social, conforme segue:

*Janete*

*Φ*

*José Pedro da Rosa*

**I – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, INÍCIO DAS ATIVIDADES,  
PRAZO, E OBJETO SOCIAL**

**01.0** A sociedade, constituída sob forma de **sociedade limitada**, girará com o nome empresarial de **"Macro Trator Ltda"** e tem sede e domicílio à **Rua Itália Bortoli nº 84, Lot. Verde Vale, Bairro São Cristóvão, em Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89665-000**, regendo-se pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei n. 10.406/2002, por este contrato e demais disposições legais aplicáveis.

**02.0** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**03.0** A sociedade terá por objeto social a exploração dos ramos de: a) **construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais (CNAE Fiscal nº 3511-4/02); b) reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais (CNAE Fiscal nº 3511-4/03); c) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios (CNAE Fiscal nº 5161-6/00), d) serviços de manutenção de veículos pesados (CNAE Fiscal nº 5020-2/02); e) comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (CNAE Fiscal nº 5030-0/06); f) Representação comercial e agente do comércio de veículos automotores (CNAE Fiscal nº 5010-5/7); g) prestação de serviços mecanizados ligados a agricultura (CNAE nº Fiscal 0161-9/99); h) terraplenagem e outras movimentações de terra (CNAE Fiscal nº 4513-6/00)".**

**04.0** A sociedade iniciou suas atividades em **02/01/1997** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**II – DO CAPITAL**

**05.0** O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Part. %	QDE. COTAS	VALOR (R\$)
José Pedro da Rosa	4,00	400	400,00
Janete de Lima	96,00	9.600	9.600,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

**06.0** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**07.0** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**08.0** A administração da sociedade cabe à sócia **Janete de Lima**, com poderes e atribuições de **Administrador**, com autorização do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**09.0** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", para o Diretor e para o sócio com atividade na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**10.0** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Janete

José Pedro da Rosa

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### IV – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

**11.0** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou perdas apurados serão mantidos em conta de lucros acumulados para futura destinação pelos sócios.

**12.0** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, destinarão os lucros acumulados e designarão administrador ou administradores quando for o caso.

**13.0** A sociedade poderá, a critério dos sócios, levantar balancetes mensais ou balanços intermediários trimestrais ou semestrais e distribuir lucros à conta dos respectivos resultados.

**13.1** O pagamento dos lucros será efetivado em no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.0** Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**14.1** O pagamento do valor apurado no balanço será feito da seguinte forma: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, atualizadas pela variação do IGP-M (FGV), vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.

**14.2** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**15.0** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de idêntico teor juntamente com as testemunhas.

Ouro/SC, 07 de março de 2003.

SÓCIOS:

*Jose Pedro da Rosa*

José Pedro da Rosa

*Janete de Lima*

Janete de Lima

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*

Oswaldo Federle

RG. N. 11/C-197.150 SSP/SC

CPF/MF N. 099.152.149-87

*[Assinatura]*

Marco Antônio Hochmann

RG. N. 4/R-1.409.407 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2003

SOB Nº: 20030035422

Protocolo: 03/003542-2

Empresa: 42 2 0226631 6  
MACRO TRATOR LTDA

*[Assinatura]*

FARIANA CUEDEIRO DE EDEYAG

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **MACRO TRATOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.974/0001-50, com sede na rua Itália Bortoli 66, Bairro Verde Vale, cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, legalmente representada por sua sócia gerente, **JANETE DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, com CPF nº 708.416.759-53, residente e domiciliada na cidade de Capinzal/SC.

**OUTORGADO:** **MARCELO HENRIQUE BARISON**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, com CPF nº 645.953.159-53, residente e domiciliado na cidade de Capinzal S/C

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, a Outorgante supra citada nomeia e constitui seu bastante procurador, o Outorgado acima qualificado, para agir em seu nome, junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do estado de Santa Catarina S/A e Banco Bradesco, para abrir contas, emitir cheques, aceitar duplicatas e letras de cambio, emitir notas promissórias, autorizar débitos e créditos em conta, transferências e ordens de pagamento, assinar contratos, propostas e outros, endossar cheques para depósito em contas da Outorgante, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheque assinando os necessários recibos, sacar, quitar, emitir, endossar duplicatas, letras de cambio e notas promissórias, assinar borderôns, ordens de depósito e correspondências da Outorgante; dar instruções sobre títulos, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entregas livres de pagamento, protestos para interrupção de prescrição e cobranças judiciais; enfim, praticar todos os atos necessários e suficientes ao fiel cumprimento do presente mandato, observadas as cláusulas contratuais, sendo ainda os Outorgados responsáveis solidariamente por atos não autorizados ou que impliquem em culpa.

**PRAZO DE VALIDADE:** 31/12/2004

**LOCAL E DATA:** Capinzal, SC 12 de Janeiro de 2004.

*Janete de Lima*  
**OUTORGANTE**

Bancaria



RECONHEÇO COMO VERDADEIRA ( ) ASS. <i>Janete de Lima</i> DE <i>Janete de Lima</i>	13 JAN. 2004 CAPINZAL (SC)
ASS. <input checked="" type="checkbox"/> Aliomar José Açuceno Maliska TABELIAO <input type="checkbox"/> Geraldo José Susin ESCRIVENTE	

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
 POR CONFERIR COM A ORIGINAL QUE  
 ME FUI APRESENTADA DOU FE

13 JAN. 2004  
 CAPINZAL-SC

EM TESTEMUNHO

BEL. ALIOMAR JOSÉ AÇUCENO MALISKA  
 TABELIAO  
 GERALDO JOSÉ SUSIN  
 ESCRIVENTE

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **MACRO TRATOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.974/0001-50, com sede na rua Itália Bortoli 66, Bairro Verde Vale, cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, legalmente representada por sua sócia gerente, **JANETE DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, com CPF nº 708.416.759-53, residente e domiciliada na cidade de Capinzal/SC.

**OUTORGADO:** **ALTAIR JOSÉ DA ROSA**, brasileiro, divorciado, comerciante, com CPF nº 258.930.259-20, residente e domiciliado na cidade de Capinzal S/C

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, a Outorgante supra citada nomeia e constitui seu bastante procurador, o Outorgado acima qualificado, para agir em seu nome, junto às repartições públicas municipais, estaduais e federais, autarquias, paraestatais, sociedades de economia mista e de direito privado, estabelecimentos bancários, financeiros e creditícios, associações, sindicatos e quaisquer outras entidades representativas de classe e onde com esta se apresentar o Outorgado, para assinar requerimentos, juntar documentos, efetuar pagamentos e recolhimentos de taxas, fazer anotações, requerer certidões, inscrições, baixas, registros autenticações no registro do comércio, transferência de filiais e depósitos, requerer autenticações de livros fiscais e talonários de notas fiscais, transferir inscrições estaduais, municipais e federais, contratar advogados para agirem em nome da Outorgante, apresentar defesas, interpor recursos, deliberar sobre diversos assuntos e praticar tudo o que for necessário além do exposto, quanto ao aspecto societário e fiscal, tributário da Outorgante.

**PRAZO DE VALIDADE:** 31/12/2004

**LOCAL E DATA:** Capinzal, SC 30 de Janeiro de 2004.

**CANTORIO  
MALISKA**

*Janete de Lima*  
**OUTORGANTE**

Societária



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS EM GERAL - Rua 15 de Novembro, 177 TELEFAX: (0xx49) 555-1093 CENTRO - CEP: 89.101-001 - CAPINZAL - SC	RECONHECIDO COMO VERDADEIRO ASS. <i>Janete</i> DE: <i>Janete</i> De <i>Lima</i>
	30 JAN. 2004 CAPINZAL (SC)
ASS. <i>[Signature]</i> <input type="checkbox"/> Alomar José Açuceno Maliska <input type="checkbox"/> Geraldo José Susin ESCRIVENTE	